



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

3º PARECER TÉCNICO

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Análise da proposta apresentada pela empresa **AFA ENGENHARIA, CNPJ: 61.494.889/0001-03**, em atendimento ao que solicita o respectivo Edital em seu item 6.0 – DA PROPOSTA.

Objeto em Licitação: Reforma da Praça Manoel da Paciência Loureiro no Município de Emas –PB, atendendo ao convênio 013/2026-FDE PROCESSO SEPLAG 2025/01478

Solicitante: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Emas PB.

Após análise da proposta apresentada pela empresa acima identificada apresento o seguinte resultado:

A proposta foi apresentada composta com as seguintes peças técnicas:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição de BDI;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composição de Preços Unitários;

Da forma como foi apresentada a proposta contém todas as peças técnicas solicitadas no edital.

O Valor da proposta apresentada pela AFA Engenharia foi de R\$ 497.784,15, que representa um desconto de 24,999% do valor do orçamento estimado no projeto que foi de R\$ 663.712,21. A diferença de valor da proposta não ultrapassa o limite de 25% de desconto em relação ao orçamento estimado pela Administração, mantendo-se dentro dos parâmetros de exequibilidade conforme Lei 14.133/2021.

Desta forma, não há o que se analisar nas composições dos preços unitários dos serviços individualmente, visto que a legislação permite aceitar o desconto sem solicitação de comprovação da exequibilidade.

Conclusão:

Considerando o que presume a Lei 14.133/2021, opino do ponto de vista técnico, que a proposta pode ser considerada habilitada perante ao edital.

É o parecer.

Emas, 25 de maio de 2026.